



Comprovante de Publicação

Nº: **42996**

Data/Hora Veiculação: **08/06/2018 00:00**

Ato: **LEI Nº 3.308/2018**

Assunto: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADERIR AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO 2017 DA SANEPAR – RECREC 2017**

Tipo: **Lei**

Órgão 1: **Prefeitura do Município**

Ementa: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADERIR AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO 2017 DA SANEPAR – RECREC 2017, PRORROGADO ATÉ JUNHO/2018, SEU REGULAMENTO E ANEXOS INSTITUÍDO PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR PARA NEGOCIAÇÃO DOS VALORES REFERENTES AOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO PRESTADOS E NÃO PAGOS PELO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA.**

Identificação:

**2862/2018**

Data Publicação :

**11/06/2018**

**Completo**

LEI Nº 3.308/2018 Súmula: ?Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa de Recuperação de Crédito 2017 da SANEPAR ? RECREC 2017, prorrogado até junho/2018, seu regulamento e anexos instituído pela Companhia De Saneamento Do Paraná SANEPAR para negociação dos valores referentes aos serviços de saneamento prestados e não pagos pelo Município de Araucária.? A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao Programa de Recuperação de Crédito da SANEPAR - RECREC 2017, prorrogado até junho/2018, seu regulamento e anexos, instituído pela SANEPAR para negociação dos valores dos serviços de saneamento básico, prestados e não pagos pelo Município de Araucária. Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Reconhecimento, Confissão e Parcelamento de Dívida no valor total de R\$ 7.498.971,22 (sete milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, novecentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos) que pela adesão ao Programa terá a exclusão da multa de 2% e desconto de 90% (noventa por cento) sobre a correção monetária em relação ao valor histórico devido pelo Município, perfazendo o valor da dívida, R\$ 3.902.268,60 (três milhões, novecentos e dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos), parcelada em 30 (trinta) parcelas iguais, acrescidos de juros de 0,5%, mensais e sucessivas, os quais representam a parcela no valor de R\$ 140.399,40 (cento e quarenta mil, trezentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), atendidas as regras do referido Programa, totalizando o valor de R\$ 4.211.982,11 (quatro milhões, duzentos e onze mil, novecentos e oitenta e dois reais e onze centavos), cujos valores poderão ser atualizados de acordo com as regras do referido Programa, no momento do pagamento. Art. 3º. Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, para fins do cumprimento da negociação, a dar em garantia quotas do repasse do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços ? ICMS. Lei nº 3.308/2018 ? pág. 2/2 Art. 4º. Se houver ação judicial em que se discuta o total ou parte da dívida prevista no art. 2º, exceção àquelas que estiverem inscritas em precatório, fica autorizada a homologação do valor total devido em juízo, inclusive com relação ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, na forma prevista no referido Programa Art. 5º. O Poder Legislativo do Município de Araucária reconhece ter amplo conhecimento dos termos e condições do Programa de Recuperação de Crédito da SANEPAR - RECREC 2017, prorrogado até junho/2018, seu Regulamento e Anexos, instituído pela SANEPAR, motivo pelo qual referenda a sua aplicação para a negociação da dívida do Município frente a SANEPAR, em especial com relação às consequências decorrentes do inadimplemento do acordo. Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Araucária, 07 de junho de 2018. HISSAM HUSSEIN DEHAINI Prefeito de Araucária MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 Processo nº 2437/2018 Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ v2, cn=MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 Dados: 2018.06.08 09:53:46 -03'00'